



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA nº 7334/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Monitoramento e Análise das matérias relacionadas ao Inquérito Civil e aos processos no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as normas vigentes, e

Considerando o Ofício nº 57/2024-PG, expedido à Promotoria de Justiça e sequenciais, sobre a condução do Processo nº 01/2024 da Câmara Municipal, sem retorno até o momento;

Considerando o Memorando nº 4.971/2024, pertinente ao Ofício nº 121/2024 do Poder Legislativo Municipal, do qual foi obtida cópia integral do Processo nº 01/2024 e da Resolução nº 235/2024, solicitando providências ao Executivo;

Considerando o Memorando nº 5.706/2024, que ensejou a expedição dos Ofícios nº 99 a 102/2024-PG, oportunizando às empresas a ciência do teor e prestação de esclarecimentos;

Considerando que os destinatários responderam tempestivamente aos Ofícios nº 99/2024-PG, nº 100/2024-PG e nº 101/2024-PG, com documentos comprobatórios submetidos à análise e providências pertinentes;

Considerando as informações prestadas pelos Ofícios nº 123/2024-PG, nº 126/2024-PG e sequenciais, acompanhadas de documentos comprobatórios e contraditório apresentado pelas empresas, nos Processos nº 458473/24 e 219410/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem retorno até o momento;

Considerando as informações prestadas no Ofício nº 136/2024-PG e sequenciais, acompanhadas de documentos comprobatórios e contraditório apresentado pelas empresas, no Inquérito Civil nº MPPR-0081.24.000605-6 da Promotoria de Justiça, sem retorno até o momento;

Considerando a necessidade de acompanhar e prestar esclarecimentos perante o Inquérito Civil em trâmite na Promotoria de Justiça de Mandaguáçu e nos processos em curso no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a importância de adotar providências administrativas visando à transparência e ao atendimento das determinações dos referidos órgãos e a eficiência administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Monitoramento e Análise, com a atribuição de acompanhar e analisar as matérias relacionadas ao Inquérito Civil nº MPPR-0081.24.000605-6, aos Processos nº 458473/24 e nº 219410/24, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como a outros processos que envolvam objeto semelhante.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas funções exclusivamente no âmbito administrativo, com vistas à colaboração, ao fornecimento de informações e à adoção de providências necessárias, respeitando as competências dos órgãos envolvidos.

Art. 2º São atribuições da Comissão:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

I - Acompanhar e obter plena ciência de todos os atos e procedimentos internos e externos relacionados ao Inquérito Civil e aos processos no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como a outros processos administrativos que envolvam objeto semelhante;

II - Solicitar documentos e informações a quaisquer órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, que sejam pertinentes aos trabalhos da Comissão;

III - Garantir amplo acesso aos documentos, informações e demais elementos necessários ao desempenho de suas funções, respeitando os limites legais e os direitos de privacidade e sigilo quando aplicáveis;

IV - Promover respostas adequadas e tempestivas aos órgãos competentes, garantindo a continuidade da gestão pública e resguardando o interesse público;

V - Respeitar os direitos fundamentais, como o contraditório e a ampla defesa, especialmente ao lidar com documentos e processos que envolvam terceiros, levando ao seu conhecimento matérias que lhes digam respeito, em conformidade com as disposições legais pertinentes;

VI – Promover a obtenção de informações junto a outros setores, sempre que necessário, atuando para garantir a instrução adequada das respostas, ficando a Comissão responsável pela sua finalização e remessa;

VII – Adotar outras medidas que se mostrarem necessárias para assegurar a integridade, a transparência e a eficiência da administração pública.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais:

I - Etianne Kellen Marson Rocha, matrícula nº. 201002;

II - Renata Bazaque, matrícula nº. 201287;

III - Talita Farina dos Santos, matrícula nº. 201827.

Art. 4º A Comissão atuará de forma independente e imparcial, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e interesse público, pelo período que julgar necessário.

Art. 5º É vedada a restrição ou negativa de acesso da Comissão às informações e documentos necessários para o pleno desempenho de suas funções, incluindo aqueles pertinentes a atos, processos, procedimentos administrativos e qualquer outro elemento relacionado ao objeto de apuração, seja no âmbito do Inquérito Civil, dos processos no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou de outros processos administrativos que envolvam a gestão pública municipal.

Art. 6º Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado contendo conclusões e, se for o caso, recomendações para a adoção de medidas corretivas ou preventivas pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu-PR, 12 de dezembro de 2024.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

Publicado no Órgão Oficial do Município		
3817	Edição	
de 17	de 12	de 24
Secretário 05		